



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**

CEP N° 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 080

Proc. nº 329/2022

Rub: *[Signature]*

Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

São Domingos do Maranhão (Ma), 17 de junho de 2022

*[Signature]*  
CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL



FOLHAS: 081  
Nº PROCESSO: 329/2022  
Assinatura: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

**PORTARIA Nº 04/2022/GAB**

**DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

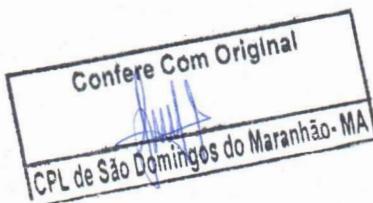
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, o Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, determinam que a licitação da modalidade pregão presencial e eletrônico deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 03/2021/GAB, de 04 de Janeiro de 2021; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria,

**R E S O L V E:**





OLHAS: 082  
Nº PROCESSO: 329/2022  
Assinatura: /

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação e atribuições de Pregoeiros, membros de equipes de apoio, bem como designar os servidores que exerçerão atribuições pregueiros e equipe de apoio, conforme segue:

1- PREGOEIRO

Jorges Fran Costa Ramalho Silva - CPF N° 553.224.253-49

2- Pregoeiro Substituto

Nivia Gomes da Silva - CPF N° 006.836.683-31

3 - Equipe de Apoio

Maria Luana de Sousa Viana - CPF N° 049.335.433-64

4- Suplente- Martonio Araújo Santos - CPF N° 483.447.703-78

5 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal – serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação

Art. 2º - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

Art. 3º - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

### I - DO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ART. 4º - Da Adjudicação, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13, conforme art. 45 do Decreto Federal nº 1.024/2019.

ART. 5º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17, conforme art. 46 do Decreto Federal nº 1.024/2019.

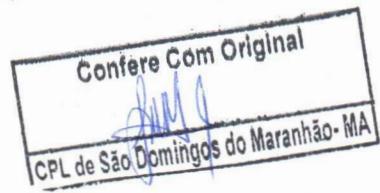
### II - DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - Contratações de obras;

II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º, do Decreto Federal nº 1.024/2019.





083  
ULHAS: \_\_\_\_\_  
329/2022  
1º PROCESSO: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

### III - FORMA DE REALIZAÇÃO

ART 7º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

ART. 8º - O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

### IV - ETAPAS

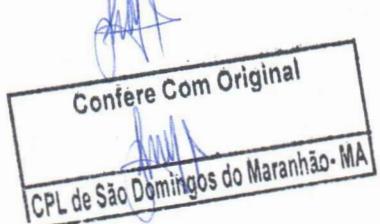
ART. 9º - A realização do pregão, na forma presencial e eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - Planejamento da contratação;
- II - Publicação do aviso de edital;
- III - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - Julgamento;
- VI - Habilitação;
- VII - Recursal;
- VIII - Adjudicação; e
- IX - Homologação.

### V - DO PREGOEIRO

ART. 10º - Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

OLHAS: 084  
1º PROCESSO: 329/2022  
Assinatura:

- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- XII. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **ART. 11º - DA EQUIPE DE APOIO**

- 11.1 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **ART. 12º - DA COMPOSIÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

12.1 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

12.2 - O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

12.3 - Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

12.4 - No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.





FOLHAS: 085  
Nº PROCESSO: 329 / 2022  
Assinatura: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

12.5 - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

12.6 - Os órgãos e as entidades de que trata os 12.2 e 12.4 estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

## VI - DO PREGOEIRO

### ART.13º - CABERÁ AO PREGOEIRO, EM ESPECIAL:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Confere Com Original  
CPL de São Domingos do Maranhão- MA



OLHAS: 086  
Nº PROCESSO: 329/2022  
Assinatura: /

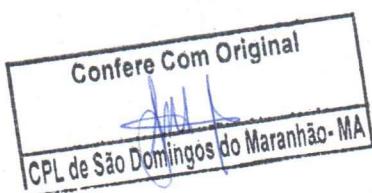
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP N° 65.790.000

#### ART. 14º - DA EQUIPE DE APOIO

- 14.1 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 14.2. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.
- 14.3 - A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.
- 14.4 - Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.
- 14.5 - Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.
- 14.6 - Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.
- 14.7 - Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.
- 14.8 - Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.
- 14.9 - Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.
- 14.10 - O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

#### ART. 15º - DAS DESIGNAÇÕES

- 15.1 - Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;





OLHAS: 087  
Nº PROCESSO: 329/2022  
Assinatura: f

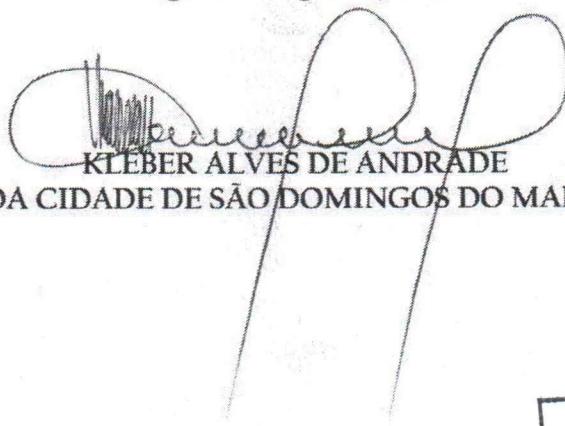
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP N° 65.790.000

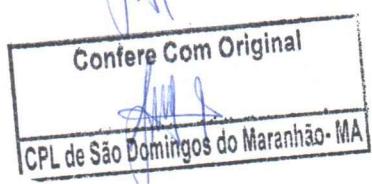
15.2 - Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

  
KLEBER ALVES DE ANDRADE  
PREFEITO DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA





FOLHAS: 088  
PROC: 329 / 2022  
Ass.: f

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

PORTEARIA Nº 05/2022/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMALIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de São Domingos do Maranhão-MA, que será composto por:

1 – ESDRAS DE SOUSA LEITE – CPF Nº 065.825.793-55

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

Confere Com Original  
CPL de São Domingos do Maranhão-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP N° 65.790.000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

**ART. 3º** A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

**ART. 4º** - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassarem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento “en loco” mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

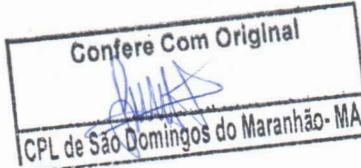
c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

**ART. 5º** - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado





LITRAS: 090  
329/2022  
1º PROCESSO:  
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

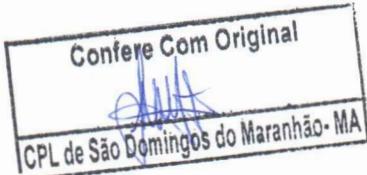
ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA,

03 DE JANEIRO DE 2022.

KLEBER ALVES DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL





## MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*\*\*/2022 – CPL/PMC

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2022-GAB de 03 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DADOS DO CERTAME

<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até *****/*****/2022 às ***h***min. pelo sítio <a href="http://www.comprasaodomingos.com.br">www.comprasaodomingos.com.br</a>
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> *****/*****/2022 às ***h***min, horário de Brasília/DF.
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal PMSDM
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprasaodomingos.com.br">www.comprasaodomingos.com.br</a>
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.comprasaodomingos.com.br">www.comprasaodomingos.com.br</a> ou <a href="http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br">www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br</a>

<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Valor Total:</b> <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso</b> , conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.

**Prazo para envio da proposta/documentação:** 02 (duas) horas

#### INFORMAÇÕES

<b>Pregoeiro:</b> Jorges Fran Costa Ramalho Silva.	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cplsaodomingos.ma@gmail.com">cplsaodomingos.ma@gmail.com</a> ou <a href="mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com">cplsaodomingos.ma@outlook.com</a>
--	---

**Autoridade Competente:** Secretário(a) Municipal de Saúde

**Endereço:** Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
<b>CONSÓRCIO</b>	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital.  <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	10	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	29.5	Deverão constar na proposta:  <b>Prazo de validade da proposta:</b> 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame;  <b>Prazo de entrega/fornecimento:</b> Conforme previsto no subitem 4.2.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.  <b>Local de entrega:</b> Conforme previsto no subitem 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.  <b>Prazo de Validade:</b> Conforme previsto no subitem 4.3.2 para os Medicamentos e conforme subitem 4.3.3 para os Insumos, ambos do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 093

Rub.: f

		<p>apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>40.1.</b>	<b>40.1.1.</b> São aquelas previstas no ITEM 11 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>40.2.</b>	Não há exigências.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>49</b>	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>XX (XXXX) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme item <b>XXX</b> do Termo de Referência (Anexo I).
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>50</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item _____ do Termo de Referência.
<b>ANEXOS</b>	<b>104</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: <b>102.1.</b> Anexo I - Termo de Referência; <b>102.2.</b> Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; <b>102.3.</b> Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; <b>102.4.</b> Anexo III – Declaração Consolidada; <b>102.5.</b> Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>102.6.</b> Anexo V - Minuta do Contrato.; <b>102.7.</b> Anexo V-A – Modelo de Ordem de Fornecimento; <b>102.8.</b> Anexo V-B – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; <b>102.9.</b> Anexo V-C – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.



## PARTE GERAL

### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1.** Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

**2. A Parte Específica** determinará:

**2.1.** a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.**

**2.2.** o regime de execução.

**3. A Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### **SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

**4.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2021.

### **SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Fls.: 095Rub.: f

COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO por meio do sítio [www.comprasaodomingos.com.br](http://www.comprasaodomingos.com.br).

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**5.2.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.comprasaodomingos.com.br](http://www.comprasaodomingos.com.br)

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.** Não poderão participar deste Pregão:

**7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**7.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

**8.2.** O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.



**8.3.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**8.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**10.** As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasaodomingsos.com.br](http://www.comprasaodomingsos.com.br)

**12.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**12.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**12.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

## SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).



**22.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**23.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**24.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasaodomingos.com.br](http://www.comprasaodomingos.com.br)

**25.** A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**25.1.** Modo de Disputa Aberto:

**25.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**25.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**25.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**25.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**25.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**25.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**25.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**25.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**25.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**25.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**25.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 100

Rub.: /

**25.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**25.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**26.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**27.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**27.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**27.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**27.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**27.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**27.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**28.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**29.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal de Compras do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 101

Rub.: 1

**29.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**29.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**29.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.690-000.

**29.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**29.4.1.** **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**29.4.2.** **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, Marca, Fabricante, Registro na ANVISA (se houver) e sua validade, valor unitário e valor total** para todos os itens;

*a) Para facilitar o trabalho de análise dos itens o licitante poderá apresentar material ilustrativo (folder, catalogo, panfleto, ficha técnica, bula do medicamento ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados.*

**29.4.3.** **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**29.4.4.** **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**29.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**29.4.6. Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme previsto no subitem 4.2.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**29.4.7. Local de entrega:** Conforme previsto no subitem 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**29.4.8. Prazo de Validez:** Conforme previsto no subitem 4.3.2 para os Medicamentos e conforme subitem 4.3.3 para os Insumos, ambos do Termo de Referência – Anexo I deste edital.



**29.4.9.** Deverá ser apresentado os **Registros dos medicamentos e insumos** conforme previstos no subitem 12.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**29.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**30.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**31.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**31.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**31.1.1.** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*
- b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

**31.1.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

**31.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**31.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**31.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



**31.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**31.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**31.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**31.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renúncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**32.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) *SICAF*;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS*, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa*, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON*, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica* do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**32.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**32.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**32.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**32.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**32.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 104

Rub.: 1

**32.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**33.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**33.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**33.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**33.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**34.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**35.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**35.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**36.** Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **37. Habilidação Jurídica:**

**37.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**37.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**37.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 105

Rub.: /

**37.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**37.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**37.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**37.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**37.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**37.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**37.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**37.11.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**37.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**38.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**38.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**38.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;**

**38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**38.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**38.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 106

Rub.: 1

**38.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**38.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**38.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**38.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 39. Qualificação Econômico-Financeira:

**39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**39.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

**39.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

**39.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

**39.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 107

Rub.: 1

**39.2.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**39.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**39.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**39.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**39.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**39.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**39.4.** As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:



**39.4.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**39.4.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**39.4.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**39.4.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

#### 40. Qualificação Técnica:

**40.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**40.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**41.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**41.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**42.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**43.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**44.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**45.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**46.** Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**47.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que



venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**47.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

**48.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

**49.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

**50.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

**50.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**51.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**52.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**52.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**52.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso em **campo específico do Portal de Compras/Sistema**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**53.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**54.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**55.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**56.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**56.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**56.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**56.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**56.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**56.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**57.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

**58.** A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

**59.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

## SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

**60.** A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**61.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**62.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**62.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**62.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**62.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**62.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 111

Rub.: /

**62.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**63.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**63.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**64.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**66.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**67.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**69.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**69.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 112

Rub.: /

**70.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**71.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**71.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**71.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**71.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**71.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**72.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**73.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**73.1.** Por razão de interesse público; ou

**73.2.** A pedido do fornecedor.

**74.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**75.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

## **SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA**

**76.** Não haverá Cadastro de Reserva.

## **SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**77.** Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

**77.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**77.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**77.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;



**78.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

**79.** A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

**80.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**81.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## SEÇÃO XXI - DOS ECLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**82.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**83.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**84.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**85.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**86.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**86.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**87.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

## SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**88.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

**89.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A Autoridade Competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasadomingos.com.br](http://www.comprasadomingos.com.br) e [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br), no link “Licitações e Contratos”.

98.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal PMSDM “[www.comprasadomingos.com.br](http://www.comprasadomingos.com.br) e [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br)”.

98.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.comprasadomingos.com.br](http://www.comprasadomingos.com.br) e [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br).

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 115

Rub.: 1

correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**100.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

**101.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**101.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**101.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### **SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS**

**102.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

#### **SEÇÃO XXVII - DO FORO**

**103.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhã (MA), \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

---

**Clodomir Gomes da Silva Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Autoridade Competente



**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*/2022 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

2.1. A justificativa para aquisição do objeto pretendido se dá em face do interesse público em adquirir os medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da população em geral, medicamentos e insumos estes que serão ministrados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, e dando a garantia de tratamento e acompanhamento médico pelo SUS.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Todos os materiais entregues deverão corresponder às especificações da proposta apresentada no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

3.2. As descrições, quantitativos, bem como as especificações dos medicamentos a adquirir conforme a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD
1	ACEBROFILINA ADULTO XRP	UND	5.000
2	ACEBROFILINA INFANTIL XRP	UND	5.000
3	ACETILCISTEINA XRP ADULTO	UND	4.000
4	ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	UND	4.000
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UND	1.500
6	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	UND	4.000
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) ADULTO	UND	30.000
8	ACIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) INFANTIL	UND	30.000
9	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	UND	200.000
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	15000
11	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	UND	5000
12	AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	5000
13	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	5000
14	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	8000
15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UND	40.000
16	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	1500
17	AMPICILINA 500MG CAPSULA	UND	10000
18	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	15.000
19	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	30.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 117

Rub.: /

20	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UND	25.000
21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UND	10.000
22	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	80.000
23	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	35.000
24	AZITROMICINA PÓ/ 40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	UND	5.000
25	BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	FR	1.000
26	BEROTEC (BROM. DE FENOTEROL) 5MG\ML FR 20 ML	UND	600
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 25MG\ML SOL, INL. FR 20 ML	UND	600
28	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UND	250.000
29	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	UND	30.000
30	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UND	25.000
31	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML P\SUSP. ORAL FR 60ML	UND	3000
32	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UND	30.000
33	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	TB	8.000
34	CICLOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	10.000
35	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	UND	20.000
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	FR	3000
37	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UND	25.000
38	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6)	UND	25.000
39	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1,B2,B3,B6,B12) 100ML SUSPENSAO	FR	5.000
40	DEXAMETASONA CREME 10G	UND	5.000
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	UND	5000
42	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	UND	5000
43	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UND	35.000
44	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML/3MG	UND	4.000
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	30.000
46	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UND	25.000
47	DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML	UND	5.000
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUAL	UND	5.000
49	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	UND	100.000
50	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	UND	10.000
51	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	UND	15.000
52	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	150.000
53	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UND	150.000
54	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	5.000
55	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSPENSÃO	FR	2000
56	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UND	30.000
57	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UND	30.000
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	250.000
59	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG\ML SUSP.ORAL FR 100 ML	UND	7000
60	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	30.000
61	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	FR	4.000
62	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	50.000
63	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	UND	1500
64	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	35.000
65	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	UND	2.000
66	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	UND	3.000
67	LIDOCÁINA GEL 20MG	UND	4000
68	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UND	5.000
69	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	2.000
70	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	300.000
71	LOZARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	UND	50.000
72	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	UND	5.000
73	MEBENDAZOL 20MG\ML FR 30ML	UND	5000
74	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	30.000
75	METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UND	150.000
76	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UND	250.000
77	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	18.000
78	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UND	15.000
79	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	5.500
80	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	60.000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

81	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	TB	8.000
82	METRONIDAZOL SUSP. 200MG/5ML SUPENSÃO ORAL 120ML	UND	5000
83	MICONAZOL LOÇÃO	UND	2.000
84	NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	UND	8000
85	NIFEDIPINO 10MG	UND	30.000
86	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	20.000
87	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	UND	5000
88	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	TB	6.000
89	NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	TB	3.000
90	ÓLEO MINERAL FR 100ML	UND	3000
91	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UND	70.000
92	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UND	25.000
93	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	UND	10000
94	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	100.000
95	PASTA DÁGUA PASTA	UND	2.000
96	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	FR	500
97	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UND	35.000
98	PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO	UND	35.000
99	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	30.000
100	SAIS P HIDRATAÇÃO PÓ P SUL. ORAL	UND	10000
101	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	UND	2500
102	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	UND	50.000
103	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	25.000
104	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	UND	25.000
105	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	25.000
106	SULF. TRIMETRO. 40+80MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	UND	5.000
107	SULFA+TRIMETROPINA 400MG+,TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO	UND	35.000
108	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	TB	5.000
109	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	UND	150.000
110	SULFATO FERROSO LÍQUIDO (5MG/ ML DE FFERRO ELEMENTAR )25MG/ML/100ML	FR	5.000
111	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	UND	10.000
112	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/3ML	UND	1.800
113	ADENALINA INJ. 1MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	1.000
114	AGUA P/INJEÇÃO FRASCO 10ML	UND	20.000
115	ÁGUA P/INJEÇÃO FRASCO 500ML	UND	2.000
116	AMICACINA INJ. 250MG\ML AMPOLA 2 ML	UND	700
117	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML AMPOLA 10 ML	UND	2.000
118	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA+DILUENTE AMPOLA 3 ML	UND	2.000
119	AMPICILINA 500MG AMPOLA S/ DILUENTE AMPOLA 3 ML	UND	1.500
120	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	UND	5.000
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	UND	5.000
122	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	UND	2.000
123	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	UND	2.500
124	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	UND	1.000
125	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	UND	7.000
126	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20MG\ML FR 30ML	UND	1.000
127	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	UND	5.000
128	BROMOPRIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	UND	5.000
129	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	UND	5.000
130	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	UND	5.000
131	CIMETIDINA INJ. 150MG\ML AMPOLA 2 ML	UND	1.000
132	CIPROFLOCINO 200MG INJETÁVEL BOLSAS	UND	1.500
133	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	UND	1.000
134	CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	FRASCO	3.000
135	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UND	500
136	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	UND	2.000
137	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	UND	2.000
138	CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	UND	1.500
139	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND	5.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 119

Rub.: 1

140	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	UND	700
141	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMP	8.000
142	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	UND	10.000
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG/ML AMPOLA 3ML	UND	2.000
144	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	UND	10.000
145	DIMENIDRINATO (DRAMIN )INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	500
146	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	UND	12.000
147	ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	UND	2.000
148	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	UND	3.000
149	ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	UND	4.000
150	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	UND	800
151	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	UND	600
152	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND	2.000
153	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	5.000
154	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG/ML AMPOLA 2ML	UND	3.000
155	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG/ML AMPOLA 2ML	UND	5.000
156	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	1.000
157	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UND	10.000
158	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UND	10.000
159	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	UND	500
160	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	800
161	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	UND	5.000
162	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	UND	5.000
163	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	UND	50
164	L-ENEMA 160MG/ML FRASCO	UND	1.500
165	LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	UND	2.000
166	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	UND	1.000
167	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	UND	500
168	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	5.000
169	METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	UND	5.000
170	NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	UND	500
171	NIMESULIDA GOTAS FR 15ML	UND	3.000
172	OCTOCINA (ORASTINA) 5 UI INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	2.000
173	OMEPRAZOL 20 MG INJETÁVEL	UND	2.000
174	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	UND	2.000
175	OXACILINA 500MG/ML INJETAVEL	UND	3.000
176	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG/ML AMPOLA 5ML	UND	500
177	RANITIDINA INJETAVEL AMPOLA 2ML	UND	5.000
178	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML 12%	UND	200
179	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SIST FECHADO	UND	7.000
180	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML SIST. FECHADO	UND	3.500
181	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML SIST. FECHADO	UND	8.000
182	SORO GLICOSADO 100ML	UND	4.000
183	SORO RINGER LACTATO 500ML SIS.FECHADO	UND	8.000
184	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	UND	7.000
185	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML SIST. FECHADO	UND	5.000
186	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML SIST. FECHADO	UND	5.000
187	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO	UND	12.000
188	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 125MG AMPOLA	AMP	2.500
189	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 500MG AMPOLA	AMP	2.500
190	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	UND	500
191	SULFATO DE ATROFINA 0,25MG/1ML	UND	2.000
192	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA	UND	2.000
193	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA	UND	3.000
194	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	UND	2.500
195	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	UND	2.500
196	VITAMINA K (FITOMENADIONA) AMPOLA 1ML	UND	3.000
197	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	PCT	300
198	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5L	LT	70
199	AGULHA 13X4,5 CX/100	CX	700
200	AGULHA 20X5,5 CX/100	CX	700
201	AGULHA 25X6 C/100	CX	500
202	AGULHA 25X7 C/100	CX	1300



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

203	AGULHA 25X8 C/100	CX	700
204	AGULHA 30X7 C/100	CX	500
205	AGULHA 30X8 C/100	CX	700
206	AGULHA 40X12 C/100	CX	700
207	AGULHA RAQUE N° 23G	UND	250
208	AGULHA RAQUE N° 25G	UND	350
209	AGULHA RAQUE N° 26G	UND	250
210	AGULHA RAQUE N° 27G	UND	150
211	ALCOOL 70%, 1000ML	LT	1500
212	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% FRAS. 1000ML	LT	250
213	ÁLCOOL IODADO 1000ML	LT	250
214	ALGODÃO 500G	RL	450
215	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	PCT	200
216	ALGODÃO POLYCOT. 0 C/AG CX C/24	CX	120
217	ALGODÃO POLYCOT. 1-0 C/AG C/24	CX	120
218	ALGODÃO POLYCOT. 2.0 C/AG CX C/24	CX	120
219	ALGODÃO POLYCOT. 3.0 C/AG CX C/24	CX	120
220	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	60
221	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE	UND	150
222	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	UND	150
223	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES. - NEONATAL, 600ML	UND	15
224	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES.- ADULTO, 1.600ML	UND	15
225	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES.- INFANTIL, 1.000ML	UND	15
226	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	KIT	150
227	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID	80
228	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1000
229	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1000
230	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1000
231	ATADURA GESSO 10 CM C/20	CX	50
232	ATADURA GESSO 12 CM C/20	CX	50
233	ATADURA GESSO 15 CM C/20	CX	50
234	ATADURA GESSO 20 CM C/20	CX	50
235	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	PCT	150
236	CANULA DE GUEDEL Nº0	UND	400
237	CANULA DE GUEDEL Nº1	UND	400
238	CANULA DE GUEDEL Nº2	UND	400
239	CANULA DE GUEDEL Nº3	UND	400
240	CANULA DE GUEDEL Nº4	UND	400
241	CANULA DE GUEDEL Nº5	UND	400
242	CAT GUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	30
243	CAT GUT CROMADO 1.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	30
244	CAT GUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	30
245	CAT GUT CROMADO 3.0 (KIT OBST) CX C/12ENV	CX	30
246	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	5000
247	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	7000
248	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	7000
249	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	5000
250	CATETER INTRAVENOSO Nº14	UND	5000
251	CATETER INTRAVENOSO Nº16	UND	5000
252	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	5000
253	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	3000
254	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/24	CX	150
255	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX C/24	CX	150
256	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX C/24	CX	150
257	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24	CX	150
258	CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX C/24	CX	150
259	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG CX C/24	CX	150
260	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG CX C/24	CX	150
261	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG CX C/24	CX	150
262	CLAMP UMBILICAL	UND	500



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 121

Rub.: /

263	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	120
264	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	890
265	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	750
266	COLETOR P/MATERIAL PERFURADO CORTANTE 13L	UND	650
267	COLETOR P/MATERIAL PERFURADO CORTANTE 20L	UND	500
268	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	UND	10000
269	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	PCT	3000
270	DRENO DE PENROSE ESTERIL N°01	UND	300
271	DRENO DE PENROSE ESTERIL N°02	UND	300
272	DRENO DE PENROSE ESTERIL N°03	UND	300
273	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	15000
274	EQUIPO MACRO SIMPLES	UND	30000
275	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	2000
276	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UNID	300
277	ESCALP 19G	UND	5000
278	ESCALP 21G	UND	8000
279	ESCALP 23G	UND	10000
280	ESCALP 25G	UND	10000
281	ESCALP 27G	UND	5000
282	ESCOVA DESC. C/PVPI 10%	UND	700
283	ESCOVA P ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA	UND	700
284	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	ROLO	3500
285	ESPECULO VAGINAL M	UND	5000
286	ESPECULO VAGINAL P	UND	3500
287	ESPECULO VAGINAL TAM. G	UND	4000
288	FILME DE RAIOS X 18X24 C/100	CX	30
289	FILME DE RAIOS X 20X25 C/100	CX	30
290	FILME DE RAIOS X 24X30 C/100	CX	30
291	FILME DE RAIOS X 30X40 C/100	CX	30
292	FILME DE RAIOS X 35X35 C/100	CX	30
293	FILME DE RAIOS X 35X43 C/100	CX	30
294	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°0 C/ AG CX C/36 ENV	CX	50
295	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°1-0 C/AG C/36 ENV	CX	50
296	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°2-0 C/AG C/36 ENV	CX	50
297	FIO VICRYL N°0 C/AG C/24	CX	120
298	FIO VICRYL N°1-0 C/AG C/24	CX	120
299	FIO VICRYL N°2-0 C/AG C/24	CX	120
300	FIO VICRYL N°3-0 C/AG C/24	CX	120
301	FIO VICRYL N°4-0 C/AG C/24	CX	120
302	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	500
303	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X	GL	20
304	FIXADOR CITOLÓGICO SPARY	UND	450
305	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	UND	10
306	GASES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	ROLO	600
307	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	GL	60
308	GERMI RIO 5000ML	UND	200
309	GORRO FEMININO C/ TIRAS PCT C/100UND	PCT	200
310	GRAU CIRÚRGICO 120X100	ROLO	60
311	GRAU CIRÚRGICO 500X100	ROLO	60
312	KIT PAPANICOLAU M	UND	5500
313	KIT PAPANICOLAU P	UND	4500
314	KIT PAPANICOLAU TAM. G	UND	4000
315	LAMINA BISTURI N° 24 CX C/100UND	CX	130
316	LAMINA DE BISTURI N°15 C/100	CX	80
317	LAMINA DE BISTURI N°23 C/100	CX	80
318	LUVA CIRÚRGICA 7	PAR	2500
319	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR	2500
320	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR	2000
321	LUVA CIRÚRGICA 8,5	PAR	1000
322	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CX	400
323	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	CX	600
324	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	CX	2000
325	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	CX	1700



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 122

Rub.: 1

326	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C /50 UND	PCT	600
327	MASCARA N95	UND	10000
328	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50
329	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50
330	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	CX	50
331	NYLON MON PRETO 0 C/AG CX C/24 ENV	CX	150
332	NYLON MON PRETO 1-0 C/AG C/24 ENV	CX	150
333	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	150
334	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	150
335	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	150
336	NYLON MON PRETO 5-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	150
337	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	50
338	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UND	400
339	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50	RL	150
340	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	RL	150
341	POVIDINE ASÉPTICO 1000ML	LITRO	250
342	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	250
343	PROPE DESC. PCT C/100UND	PCT	120
344	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	UND	300
345	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X	GL	20
346	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	50
347	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	50
348	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	30000
349	SERINGA 1ML SEM AGULHA	UND	22000
350	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	25000
351	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UND	30000
352	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UND	30000
353	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	UND	150
354	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22	UND	150
355	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24	UND	150
356	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	UND	150
357	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	UND	150
358	SONDA FOLLEY 2VIAS Nº 16	UND	150
359	SONDA FOLLEY 2VIAS Nº 18	UND	150
360	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	UND	350
361	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	UND	350
362	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UND	350
363	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UND	350
364	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UND	350
365	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	UND	350
366	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8	UND	350
367	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8	UND	350
368	SONDA NASOGASTRICA LONG. 10	UND	350
369	SONDA NASOGASTRICA LONG. 12	UND	350
370	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	UND	350
371	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	UND	350
372	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	UND	350
373	SONDA URETRAL Nº08	UND	800
374	SONDA URETRAL Nº12	UND	800
375	SONDA URETRAL Nº14	UND	800
376	SONDA URETRAL Nº16	UND	800
377	SONDA URETRAL Nº18	UND	800
378	SONDA URETRAL Nº20	UND	800
379	SONDA URETRAL Nº6	UND	800
380	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	UND	200
381	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	500
382	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND	200
383	TERMOMETRO PARA REFRIGERAÇÃO DE VACINA	UND	100
384	TIRO P/GLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	CX	700
385	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	PCT	130
386	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO	UND	5
387	VASELINA GEL BIS 30G	TUBO	200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

388	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CA Nº 6CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	UD	20
389	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80
390	ABRIDOR DE BOCA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40 X 30 X 20 MM) E INFANTIL (30X 25X18 MM)	PC	20
391	ACIDO FOSFÓRICO A 37%	PTS	130
392	ADESIVO (MAGIC BOND)	UND	50
393	ADESIVO PRA DENTINA E ESMALTE EMBALAGEM COM 4ML. ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM ÚNICO FRASCO	FR	130
394	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	80
395	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L EMBALAGEM COM 5L	VD	50
396	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 30G COM 22MM, CURTA	CX	120
397	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 27G COM 30MM, LONGA	CX	120
398	ÁLCOOL 70% (1000ML C/12)	CX	150
399	ALGINATO TIPO II EMBALAGEM COM 410G, COM SABOR, TIPO II	PC	180
400	ALGODÃO EM ROLETE (CX C/100)	CX	90
401	ALGODÃO EM ROLETES C/100	PCT	600
402	ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA) C/50 AMP	CX	150
403	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRIDA 1:2500 (NOVOCOL)	CX	400
404	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR LIDOCAÍNA A 2%EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO	CX	50
405	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCÁÍNA 20%	FR	120
406	ANTISSÉPTICO BUCAL COM 2L FRASCO COM 2 LTROS, COM BOMBA E SEM ÁLCOOL	VD	10
407	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (MICROBRUSH). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO FINO 1,5MM (1/8 DE GOTAS)	PC	170
408	BANDA MATRIZ METÁLICA 05 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 05 X 0,05 X 500MM	UD	100
409	BANDA MATRIZ METÁLICA 07 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 07 X 0,05 X 500MM	UD	100
410	BANDEJA CLINICA GRANDE	UND	20
411	BISTURI (DESCARTAVEL COM CABO)	UND	300
412	BROCA 1014	UND	120
413	BROCA 1016	UND	120
414	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 170 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80
415	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80
416	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80
417	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80
418	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80
419	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DENTADA 170FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80
420	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 6FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80
421	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 8FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80
422	BROCA CIRÚRGICA (Nº 6)	UND	50
423	BROCA CÔNICA INVERTIDA Nº 4185 (PONTA PEDRA MONTADA)PONTA MONTADA PARA LABORATÓRIO PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UD	12
424	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA Nº 4CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	UD	20
425	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT Nº 407001UNIDADE. MODELO Nº 4007001	UD	12
426	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT Nº 304302MODELO Nº 302402	UD	12



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

427	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80
428	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UD	80
429	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80
430	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80
431	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80
432	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UD	80
433	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80
434	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80
435	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80
436	BROCA ESFÉRICA PARA PM 6BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UD	12
437	BROCA ESFÉRICA PARA PM 8BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UD	12
438	BROCA TRONCO CÔNICA Nº 4183 (PONTA PEDRA MONTADA PONTA MONTADA PARA LABORATÓRIO PARA PEÇA DE MÃO (PM))	UD	12
439	BROCAS 1012	UND	120
440	BROCAS ENHANCE FORMA DE DISCO (C/7 PONTAS)	CX	35
441	CAMARA ESCURA	UND	20
442	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	15
443	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	15
444	CARBONO (C/12 TIRAS)	CX	30
445	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LITROS	UND	120
446	CONTRA ÂNGULO	UND	20
447	CUNHA DE MADEIRA C/100	PCT	100
448	CURATIVO DE DEMORA	CX	29
449	DESCARTEX 13L	UND	80
450	ESCOVA DE ROBINSON	UND	140
451	ESCOVA PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA	UND	50
452	ESCOVA PARA LIMPEZA DO INSTRUMENTO	UND	50
453	ESPATULA DE ALGINATO	UND	50
454	ESPATULA DE GESSO	UND	60
455	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº1	UND	30
456	ESPATULA Nº31	UND	30
457	ESPATULA Nº36	UND	30
458	ESPATULA Nº7	UND	30
459	ESPELHO BUCAL COM CABO	UND	120
460	EUGENOL (20ML)	CX	50
461	FIO DENTAL	UND	100
462	FITA PARA AUTO CLAVE (19X30)	ROLO	150
463	FLÚOR GEL (200ML)	FR	90
464	FORCEPS ADULTO	UND	120
465	FORCEPS INFANTIL	UND	120
466	GORRO - CX COM 100 UND	CX	120
467	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A.	UND	50
468	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (C/10 UND DIAMANTADAS)	CX	30
469	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	3000
470	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	3000
471	LAMINA PARA BISTURI Nº15 C/100	CX	100
472	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	1000
473	LUVA DE BORRACHA	PAR	150
474	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	CX	100
475	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CX	80
476	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UND	CX	250
477	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 UND	CX	150
478	MÁSCARA (TRÍPLA PROTEÇÃO) (C/50 UND)	PCT	100
479	MICRO BRUSH (CX C/100)	CX	30
480	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA	UND	15
481	OXIDO DE ZINCO (50G)	UND	50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 125

Rub.: 1

482	PORTA AGULHA	UND	30
483	POTE DAPPEN DE SILICONE	UND	20
484	RESINA A1	PTS	100
485	RESINA A2	PTS	100
486	RESINA A3	PTS	100
487	RESINA A3,5	PTS	100
488	SELANTE (ALPHA SEAL)	CX	50
489	SERINGA CARPULE	UND	60
490	TARTARITE	UND	50
491	TIRO DE LIXA EM AÇO (C/100)	CX	30
492	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	UND	60
493	AGULHA 25X70 C/100	CAIXA	100
494	AGULHA 30X80 C/100	CAIXA	100
495	ÁLCOOL 70% 1000ML	UND	130
496	ALGODÃO 500G	ROLO	60
497	AVENTAL DESCARTÁVEL 100 (PCT C/10 UND.MANGA LONGA)	UND	30
498	BANDAGEM ADULTO C/500	CX	50
499	BANDAGEM INFANTIL C/500	CX	20
500	BECKERS DE VIDRO 1000ML	UND	20
501	BECKERS DE VIDRO 100ML	UND	20
502	BECKERS DE VIDRO 250ML	UND	20
503	BECKERS DE VIDRO 500ML	UND	20
504	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 150ML	UND	20
505	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 250ML	UND	20
506	CLEASING 500ML	UND	30
507	COLETOR (URINA/FEZES)	UNID	3000
508	CRONOMETRO DIGITAL	UND	10
509	EDTA (ANTICOAGUNTE P/ HEMOGRAMA) (20ML)	UND	30
510	ENXAGUE DE HEMATOLOGIA 20L	UND	22
511	ESCOVINHA P/ LAVAGEM DE TUBO 0,5ML	UND	20
512	FLUORETO (ANTIOCAGULANTE P/ GLICOSE) (20ML)	UND	25
513	GALERIA P/ 60 TUBOS	UND	20
514	GALLERIA P/90 TUBOS	UND	15
515	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE	UND	40
516	KIT AMISALE	CAIXA	15
517	KIT ASO (CX C/100 TESTES)	KIT	30
518	KIT BETA HCG C/ 100 TESTES	CAIXA	30
519	KIT BILIRRUBINA	KIT	15
520	KIT COLESTEROL (200T)	KIT	24
521	KIT COOMBS	KIT	15
522	KIT CREATININA CINÉTICO (CX C/50)	KIT	15
523	KIT DE ÁCIDO ÚRICO (120T) (100ML)	KIT	20
524	KIT FOSFATASE ACIDA	KIT	15
525	KIT FOSFATASE ALCALINA	KIT	15
526	KIT FR (CX C/50 TESTES)	KIT	30
527	KIT GAMA GT (60ML)	KIT	15
528	KIT GLICOSE LIQUIFORM (500T)	CAIXA	38
529	KIT HEMOGLOBINA	KIT	15
530	KIT P/ COLORAÇÃO DE BAAR	UND	20
531	KIT P/ COLORAÇÃO DE HANS	UND	20
532	KIT P/ COLORAÇÃO ZIEHL	UND	20
533	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA (ANT- A, B, AB E D)	FR	30
534	KIT PARA URINÁLISE C/ 100 TESTES	CAIXA	50
535	KIT PCR IMUNOLATEX C/ 60 TESTES	CAIXA	16
536	KIT PSA IMUNORÁPIDO C/ 20 TESTES (C/35 TESTES)	KIT	10
537	KIT REAGENTE ALBUMINA	KIT	20
538	KIT REAGENTE ALT	KIT	15
539	KIT REAGENTE AST	KIT	15
540	KIT REAGENTE PROTEINAS TOTAIS	KIT	15
541	KIT TGO (120T)	KIT	15
542	KIT TGP (120T)	KIT	15
543	KIT TRIGLICÉRIDES (200T) (CX C/100)	KIT	24
544	KIT UREIA	KIT	15



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

545	KIT VDRL 250T	CAIXA	40
546	LAMINA LISA 26X76MM C/50	CX	150
547	LAMINAS (BISTURI N° 15 CX C/100)	CAIXA	40
548	LAMINULA 22X22MM C/100	CX	150
549	LAMÍNULAS 32X24 C/100	CAIXA	60
550	LIQUIDO DE TURK (1000ML)	LT	12
551	LUGOL 2% 1000ML	UND	20
552	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	150
553	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	100
554	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	CX	80
555	MASCARA C/ ELÁSTICO CX C/100	CAIXA	60
556	MASCARA N95	UND	100
557	MICROPIPETA VARIÁVEL 100-1000UL	UND	15
558	MICROPIPETA VARIÁVEL 10-100UL	UND	15
559	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	120
560	ÓLEO DE IMERSÃO (100ML)	FR	16
561	ORANGE G 1000ML	UND	30
562	PANÓTICO 1, 2 E 3 (CORANTE DE HEMATOLOGIA)	CAIXA	25
563	PINCETA 500ML	UND	19
564	PIPETAS DE VHS	UND	10
565	PIPETAS GRADUADA 10ML	UND	19
566	PIPETAS GRADUADA 10ML	UND	19
567	PIPETAS GRADUADA 2ML	UND	19
568	PLACA DE KLAINE	UND	15
569	PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA C/1000	PCT	30
570	PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL C/1000	PCT	30
571	PORCA LAMINA P/ PREPARAÇÃO DE ESFREGAÇO	UND	150
572	REAGENTE 1 DE HEMATOLOGIA	UND	15
573	SCALPE 25G C/100	CAIXA	1000
574	SCALPE 27G C/100	CAIXA	400
575	SERINGA 10ML (CX C/250 SEM AGULHA)	UND	5000
576	SERINGA 3ML C/ 100 (CX C/500 SEM AGULHA)	UND	6000
577	SERINGA 5ML C/100 (CX C/500 SEM AGULHA)	UND	5000
578	SUPORTE P/ MICROPIPETA	UND	15
579	SUPORTE PARA VHS	UND	10
580	TUBO CAPILAR 500 (SEM HEPARINA)	PCT	25
581	TUBO DE ENSAIO COM EDTA C/ 100 TUBOS	CAIXA	30
582	TUBO DE ENSAIO COM FLUORETO C/ 100	CAIXA	60
583	TUBO DE ENSAIO COM GEL 5ML C/100	CAIXA	50
584	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5ML C/ 100 (13 X 100)	UNID.	250

#### 4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ser realizada na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente localizado na praça do mercado central S/N, CEP: 65.690-000 ou no endereço onde porventura o orgão for estabelecido, em caso de mudança de sua sede.

##### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) uteis**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

##### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 127

Rub.: J

4.3.1. Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.3.2. **Prazo de validade dos medicamentos:** Os medicamentos devem ter a validade mínima de **80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação e tendo como base a data do Recebimento Definitivo;

4.3.3. **Prazo de validade de insumos:** O prazo de validade dos insumos deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar do Recebimento Definitivo.

4.3.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

4.3.6. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4.3.7. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.3.8. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.3.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.4.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.4.2. Os medicamentos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4.3. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Fls.: 128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ruh.: 1

CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

4.4.4. Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.4.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.2. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato:**

6.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

6.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em



conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas por ela.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam

integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **ACU 39, de 13 de dezembro de 2011**.

## 9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**10.1.** Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
  - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**10.2.** As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

**10.3.** As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

**10.3.1.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

**10.4.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**a)** Impedimento de Liciar e Contratar com a **Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**b)** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

**10.5.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 131

Rub.: /

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**.

10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## 11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**11.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**11.1.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



**11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE - Medicamentos)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6.437/1977 (**Para os itens de Medicamentos**).

**11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE – Produtos para Saúde)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6.437/1977 (**Para os itens de Insumos Hospitalares**).

**11.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976 (Vigente/Válida).

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1. Registro dos Medicamentos e Insumos ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

12.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

12.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

12.1.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

12.1.4. Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

12.1.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão (MA), \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

Francilene de Sousa Melo  
Secretária Adjunta De Saúde



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 133

Rub.: 1

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

**Clodomir Gomes da Silva Junior**

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade Competente



**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXX com endereço na XXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	ACEBROFILINA ADULTO XRP	UND	5.000		
2	ACEBROFILINA INFANTIL XRP	UND	5.000		
3	ACETILCISTEINA XRP ADULTO	UND	4.000		
4	ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	UND	4.000		
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UND	1.500		
6	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	UND	4.000		
7	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) ADULTO	UND	30.000		
8	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) INFANTIL	UND	30.000		
9	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	UND	200.000		
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	15000		
11	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	UND	5000		
12	AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	5000		
13	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	5000		
14	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	8000		
15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UND	40.000		
16	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	1500		
17	AMPICILINA 500MG CAPSULA	UND	10000		
18	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	15.000		
19	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	30.000		
20	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UND	25.000		
21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UND	10.000		
22	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	80.000		
23	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	35.000		
24	AZITROMICINA PÓ/40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	UND	5.000		
25	BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	FR	1.000		
26	BEROTEC (BROM. DE FENOTEROL) 5MG\ML FR 20 ML	UND	600		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

27	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 25MG\ML SOL, INL. FR 20 ML	UND	600		
28	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UND	250.000		
29	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	UND	30.000		
30	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UND	25.000		
31	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML P\SUSP. ORAL FR 60ML	UND	3000		
32	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UND	30.000		
33	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	TB	8.000		
34	CICLOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	10.000		
35	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	UND	20.000		
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	FR	3000		
37	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UND	25.000		
38	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6)	UND	25.000		
39	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1,B2,B3,B6,B12) 100ML SUSPENSAO	FR	5.000		
40	DEXAMETASONA CREME 10G	UND	5.000		
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	UND	5000		
42	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	UND	5000		
43	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UND	35.000		
44	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML/3MG	UND	4.000		
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	30.000		
46	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UND	25.000		
47	DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML	UND	5.000		
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL	UND	5.000		
49	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	UND	100.000		
50	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	UND	10.000		
51	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	UND	15.000		
52	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	150.000		
53	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UND	150.000		
54	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	5.000		
55	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSPENSAO	FR	2000		
56	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UND	30.000		
57	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UND	30.000		
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	250.000		
59	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG\ML SUSP.ORAL FR 100 ML	UND	7000		
60	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	30.000		
61	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	FR	4.000		
62	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	50.000		
63	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	UND	1500		
64	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	35.000		
65	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	UND	2.000		
66	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	UND	3.000		
67	LIDOCAINA GEL 20MG	UND	4000		
68	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UND	5.000		
69	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	2.000		
70	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	300.000		
71	LOZARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	UND	50.000		
72	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	UND	5.000		
73	MEBENDAZOL 20MG\ML FR 30ML	UND	5000		
74	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	30.000		
75	METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UND	150.000		
76	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UND	250.000		
77	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	18.000		
78	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UND	15.000		
79	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	5.500		
80	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	60.000		
81	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	TB	8.000		
82	METRONIDAZOL SUSP. 200MG\5ML SUPENSÃO ORAL 120ML	UND	5000		
83	MICONAZOL LOÇÃO	UND	2.000		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

84	NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	UND	8000		
85	NIFEDIPINO 10MG	UND	30.000		
86	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	20.000		
87	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	UND	5000		
88	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	TB	6.000		
89	NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	TB	3.000		
90	ÓLEO MINERAL FR 100ML	UND	3000		
91	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UND	70.000		
92	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UND	25.000		
93	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	UND	10000		
94	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	100.000		
95	PASTA DÁGUA PASTA	UND	2.000		
96	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	FR	500		
97	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	UND	35.000		
98	PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO	UND	35.000		
99	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	30.000		
100	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	UND	10000		
101	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	UND	2500		
102	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	UND	50.000		
103	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	25.000		
104	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	UND	25.000		
105	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	25.000		
106	SULF.TRIMETRO. 40+80MG\ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	UND	5.000		
107	SULFA+TRIMETROPINA 400MG+,TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO	UND	35.000		
108	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	TB	5.000		
109	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	UND	150.000		
110	SULFATO FERROSO LÍQUIDO (5MG/ ML DE FFERRO ELEMENTAR )25MG/ML/100ML	FR	5.000		
111	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	UND	10.000		
112	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/3ML	UND	1.800		
113	ADENALINA INJ. 1MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	1.000		
114	AGUA P/ INJEÇÃO FRASCO 10ML	UND	20.000		
115	ÁGUA P/INJEÇÃO FRASCO 500ML	UND	2.000		
116	AMICACINA INJ. 250MG\ML AMPOLA 2 ML	UND	700		
117	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML AMPOLA 10 ML	UND	2.000		
118	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA+DILUENTE AMPOLA 3 ML	UND	2.000		
119	AMPICILINA 500MG AMPOLA S/ DILUENTE AMPOLA 3 ML	UND	1.500		
120	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	UND	5.000		
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	UND	5.000		
122	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	UND	2.000		
123	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	UND	2.500		
124	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	UND	1.000		
125	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	UND	7.000		
126	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + GOTAS 20MG\ML FR 30ML	DIPIRONA	1.000		
127	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	UND	5.000		
128	BROMOPRIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	UND	5.000		
129	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	UND	5.000		
130	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	UND	5.000		
131	CIMETIDINA INJ. 150MG\ML AMPOLA 2 ML	UND	1.000		
132	CIPROFLOCINO 200MG INJETÁVEL BOLSAS	UND	1.500		
133	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	UND	1.000		
134	CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	FRASCO	3.000		
135	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UND	500		
136	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	UND	2.000		
137	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	UND	2.000		
138	CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	UND	1.500		
139	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND	5.000		



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

140	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	UND	700		
141	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMP	8.000		
142	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	UND	10.000		
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG/ML AMPOLA 3ML	UND	2.000		
144	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	UND	10.000		
145	DIMENIDRINATO (DRAMIN )INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	500		
146	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	UND	12.000		
147	ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	UND	2.000		
148	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	UND	3.000		
149	ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	UND	4.000		
150	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	UND	800		
151	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	UND	600		
152	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND	2.000		
153	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	5.000		
154	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG\ML AMPOLA 2ML	UND	3.000		
155	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG\ML AMPOLA 2ML	UND	5.000		
156	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	1.000		
157	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UND	10.000		
158	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UND	10.000		
159	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	UND	500		
160	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	800		
161	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	UND	5.000		
162	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	UND	5.000		
163	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	UND	50		
164	L-ENEMA 160MG/ML FRASCO	UND	1.500		
165	LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	UND	2.000		
166	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	UND	1.000		
167	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	UND	500		
168	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	5.000		
169	METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	UND	5.000		
170	NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	UND	500		
171	NIMESULIDA GOTAS FR 15ML	UND	3.000		
172	OCITOCINA (ORASTINA) 5 UI INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	2.000		
173	OMEPRAZOL 20 MG INJETÁVEL	UND	2.000		
174	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	UND	2.000		
175	OXACILINA 500MG\ML INJETAVEL	UND	3.000		
176	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG/ML AMPOLA 5ML	UND	500		
177	RANITIDINA INJETAVEL AMPOLA 2ML	UND	5.000		
178	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML 12%	UND	200		
179	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SIST FECHADO	UND	7.000		
180	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML SIST. FECHADO	UND	3.500		
181	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML SIST. FECHADO	UND	8.000		
182	SORO GLICOSADO 100ML	UND	4.000		
183	SORO RINGER LACTATO 500ML SIS.FECHADO	UND	8.000		
184	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	UND	7.000		
185	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML SIST. FECHADO	UND	5.000		
186	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML SIST. FECHADO	UND	5.000		
187	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO	UND	12.000		
188	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 125MG AMPOLA	AMP	2.500		
189	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 500MG AMPOLA	AMP	2.500		
190	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	UND	500		
191	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	UND	2.000		
192	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA	UND	2.000		
193	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA	UND	3.000		
194	TENOIXICAM 20MG INJETÁVEL	UND	2.500		
195	TENOIXICAM 40MG INJETÁVEL	UND	2.500		
196	VITAMINA K (FITOMENADIONA) AMPOLA 1ML	UND	3.000		
197	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	PCT	300		
198	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5L	LT	70		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 138Rub.: /

199	AGULHA 13X4,5 CX/100	CX	700		
200	AGULHA 20X5,5 CX/100	CX	700		
201	AGULHA 25X6 C/100	CX	500		
202	AGULHA 25X7 C/100	CX	1300		
203	AGULHA 25X8 C/100	CX	700		
204	AGULHA 30X7 C/100	CX	500		
205	AGULHA 30X8 C/100	CX	700		
206	AGULHA 40X12 C/100	CX	700		
207	AGULHA RAQUE Nº 23G	UND	250		
208	AGULHA RAQUE Nº 25G	UND	350		
209	AGULHA RAQUE Nº 26G	UND	250		
210	AGULHA RAQUE Nº 27G	UND	150		
211	ALCOOL 70% ,1000ML	LT	1500		
212	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% FRAS. 1000ML	LT	250		
213	ÁLCOOL IODADO 1000ML	LT	250		
214	ALGODÃO 500G	RL	450		
215	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	PCT	200		
216	ALGODÃO POLYCOT. 0 C/AG CX C/24	CX	120		
217	ALGODÃO POLYCOT. 1-0 C/AG C/24	CX	120		
218	ALGODÃO POLYCOT. 2 .0 C/AG CX C/24	CX	120		
219	ALGODÃO POLYCOT. 3 .0 C/AG CX C/24	CX	120		
220	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	60		
221	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE	UND	150		
222	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	UND	150		
223	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES. - NEONATAL, 600ML	UND	15		
224	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES.- ADULTO, 1.600ML	UND	15		
225	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES.- INFANTIL, 1.000ML	UND	15		
226	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	KIT	150		
227	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID	80		
228	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1000		
229	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1000		
230	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1000		
231	ATADURA GESSO 10 CM C/20	CX	50		
232	ATADURA GESSO 12 CM C/20	CX	50		
233	ATADURA GESSO 15 CM C/20	CX	50		
234	ATADURA GESSO 20 CM C/20	CX	50		
235	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	PCT	150		
236	CANULA DE GUEDEL Nº0	UND	400		
237	CANULA DE GUEDEL Nº1	UND	400		
238	CANULA DE GUEDEL Nº2	UND	400		
239	CANULA DE GUEDEL Nº3	UND	400		
240	CANULA DE GUEDEL Nº4	UND	400		
241	CANULA DE GUEDEL Nº5	UND	400		
242	CAT GUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	30		
243	CAT GUT CROMADO 1.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	30		
244	CAT GUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	30		
245	CAT GUT CROMADO 3.0 (KIT OBST) CX C/12ENV	CX	30		
246	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	5000		
247	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	7000		
248	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	7000		
249	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	5000		
250	CATETER INTRAVENOSO Nº14	UND	5000		
251	CATETER INTRAVENOSO Nº16	UND	5000		
252	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	5000		
253	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	3000		
254	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/24	CX	150		
255	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX C/24	CX	150		
256	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX C/24	CX	150		
257	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24	CX	150		
258	CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX C/24	CX	150		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 139

Rub.: /

259	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG CX C/24	CX	150		
260	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG CX C/24	CX	150		
261	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG CX C/24	CX	150		
262	CLAMP UMBILICAL	UND	500		
263	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	120		
264	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	890		
265	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	750		
266	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	650		
267	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	500		
268	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	UND	10000		
269	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	PCT	3000		
270	DRENO DE PENROSE ESTERIL N°01	UND	300		
271	DRENO DE PENROSE ESTERIL N°02	UND	300		
272	DRENO DE PENROSE ESTERIL N°03	UND	300		
273	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	15000		
274	EQUIPO MACRO SIMPLES	UND	30000		
275	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	2000		
276	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UNID	300		
277	ESCALP 19G	UND	5000		
278	ESCALP 21G	UND	8000		
279	ESCALP 23G	UND	10000		
280	ESCALP 25G	UND	10000		
281	ESCALP 27G	UND	5000		
282	ESCOVA DESC. C/PVPI 10%	UND	700		
283	ESCOVA P ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA	UND	700		
284	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	ROLO	3500		
285	ESPECULO VAGINAL M	UND	5000		
286	ESPECULO VAGINAL P	UND	3500		
287	ESPECULO VAGINAL TAM. G	UND	4000		
288	FILME DE RAIO X 18X24 C/100	CX	30		
289	FILME DE RAIO X 20X25 C/100	CX	30		
290	FILME DE RAIO X 24X30 C/100	CX	30		
291	FILME DE RAIO X 30X40 C/100	CX	30		
292	FILME DE RAIO X 35X35 C/100	CX	30		
293	FILME DE RAIO X 35X43 C/100	CX	30		
294	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°0 C/ AG CX C/36 ENV	CX	50		
295	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°1-0 C/AG C/36 ENV	CX	50		
296	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°2-0 C/AG C/36 ENV	CX	50		
297	FIO VICRYL N°0 C/AG C/24	CX	120		
298	FIO VICRYL N°1-0 C/AG C/24	CX	120		
299	FIO VICRYL N°2-0 C/AG C/24	CX	120		
300	FIO VICRYL N°3-0 C/AG C/24	CX	120		
301	FIO VICRYL N°4-0 C/AG C/24	CX	120		
302	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	500		
303	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X	GL	20		
304	FIXADOR CITOLOGICO SPARY	UND	450		
305	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	UND	10		
306	GASES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	ROLO	600		
307	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	GL	60		
308	GERMI RIO 5000ML	UND	200		
309	GORRO FEMININO C/ TIRAS PCT C/100UND	PCT	200		
310	GRAU CIRÚRGICO 120X100	ROLO	60		
311	GRAU CIRÚRGICO 500X100	ROLO	60		
312	KIT PAPANICOLAU M	UND	5500		
313	KIT PAPANICOLAU P	UND	4500		
314	KIT PAPANICOLAU TAM. G	UND	4000		
315	LAMINA BISTURI N° 24 CX C/100UND	CX	130		
316	LAMINA DE BISTURI N°15 C/100	CX	80		
317	LAMINA DE BISTURI N°23 C/100	CX	80		
318	LUVA CIRÚRGICA 7	PAR	2500		
319	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	2500		
320	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	2000		
321	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PAR	1000		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

322	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CX	400	
323	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	CX	600	
324	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	CX	2000	
325	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	CX	1700	
326	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C /50 UND	PCT	600	
327	MASCARA N95	UND	10000	
328	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50	
329	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50	
330	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	CX	50	
331	NYLON MON PRETO 0 C/AG CX C/24 ENV	CX	150	
332	NYLON MON PRETO 1-0 C/AG C/24 ENV	CX	150	
333	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	150	
334	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	150	
335	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	150	
336	NYLON MON PRETO 5-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	150	
337	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	50	
338	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UND	400	
339	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50	RL	150	
340	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	RL	150	
341	POVIDINE ASSÉPTICO 1000ML	LITRO	250	
342	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	250	
343	PROPE DESC. PCT C/100UND	PCT	120	
344	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	UND	300	
345	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIO X	GL	20	
346	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	50	
347	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	50	
348	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	30000	
349	SERINGA 1ML SEM AGULHA	UND	22000	
350	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	25000	
351	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UND	30000	
352	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UND	30000	
353	SONDA FOLEY 2 VIAS N°20	UND	150	
354	SONDA FOLEY 2 VIAS N°22	UND	150	
355	SONDA FOLEY 2 VIAS N°24	UND	150	
356	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 12	UND	150	
357	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 14	UND	150	
358	SONDA FOLLEY 2VIAS N° 16	UND	150	
359	SONDA FOLLEY 2VIAS N° 18	UND	150	
360	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10	UND	350	
361	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12	UND	350	
362	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14	UND	350	
363	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°16	UND	350	
364	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°18	UND	350	
365	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°6	UND	350	
366	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°8	UND	350	
367	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°8	UND	350	
368	SONDA NASOGASTRICA LONG. 10	UND	350	
369	SONDA NASOGASTRICA LONG. 12	UND	350	
370	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	UND	350	
371	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	UND	350	
372	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°6	UND	350	
373	SONDA URETRAL N°08	UND	800	
374	SONDA URETRAL N°12	UND	800	
375	SONDA URETRAL N°14	UND	800	
376	SONDA URETRAL N°16	UND	800	
377	SONDA URETRAL N°18	UND	800	
378	SONDA URETRAL N°20	UND	800	
379	SONDA URETRAL N°6	UND	800	
380	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	UND	200	
381	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	500	
382	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND	200	
383	TERMOMETRO PARA REFRIGERAÇÃO DE VACINA	UND	100	
384	TIRA P/GLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	CX	700	



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 141

Rub.: 1

385	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	PCT	130		
386	VÁLVULA PARA OXIGÉNIO	UND	5		
387	VASELINA GEL BIS 30G	TUBO	200		
388	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CA N° 6CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	UD	20		
389	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80		
390	ABRIDOR DE BOCA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40 X 30 X 20 MM) E INFANTIL (30X 25X18 MM)	PC	20		
391	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	PTS	130		
392	ADESIVO (MAGIC BOND)	UND	50		
393	ADESIVO PRA DENTINA E ESMALTE EMBALAGEM COM 4ML. ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM ÚNICO FRASCO	FR	130		
394	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	80		
395	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L EMBALAGEM COM 5L	VD	50		
396	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 30G COM 22MM, CURTA	CX	120		
397	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 27G COM 30MM, LONGA	CX	120		
398	ÁLCOOL 70% (1000ML C/12)	CX	150		
399	ALGINATO TIPO II EMBALAGEM COM 410G, COM SABOR, TIPO II	PC	180		
400	ALGODÃO EM ROLETE (CX C/100)	CX	90		
401	ALGODÃO EM ROLETES C/100	PCT	600		
402	ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA) C/50 AMP	CX	150		
403	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRIDA 1:2500 (NOVOCOL)	CX	400		
404	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR LIDOCAÍNA A 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO	CX	50		
405	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCÁINA 20%	FR	120		
406	ANTISSÉPTICO BUCAL COM 2L FRASCO COM 2 LTROS, COM BOMBA E SEM ÁLCOOL	VD	10		
407	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (MICROBRUSH). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO FINO 1,5MM (1/8 DE GOTAS)	PC	170		
408	BANDA MATRIZ METÁLICA 05 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 05 X 0,05 X 500MM	UD	100		
409	BANDA MATRIZ METÁLICA 07 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 07 X 0,05 X 500MM	UD	100		
410	BANDEJA CLINICA GRANDE	UND	20		
411	BISTURI (DESCARTAVEL COM CABO)	UND	300		
412	BROCA 1014	UND	120		
413	BROCA 1016	UND	120		
414	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 170 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80		
415	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80		
416	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80		
417	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80		
418	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80		
419	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DENTADA 170FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80		
420	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 6FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80		
421	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 8FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80		
422	BROCA CIRÚRGICA (Nº 6)	UND	50		



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Fls.: 142Rub.: 1

423	BROCA CÔNICA INVERTIDA Nº 4185 (PONTA PEDRA MONTADA) PONTA MONTADA PARA LABORATÓRIO PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UD	12		
424	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA Nº 4CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	UD	20		
425	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT Nº 407001 UNIDADE. MODELO Nº 4007001	UD	12		
426	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT Nº 304302 MODELO Nº 302402	UD	12		
427	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80		
428	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UD	80		
429	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80		
430	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80		
431	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80		
432	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UD	80		
433	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80		
434	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80		
435	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80		
436	BROCA ESFÉRICA PARA PM 6 BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UD	12		
437	BROCA ESFÉRICA PARA PM 8 BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UD	12		
438	BROCA TRONCO CÔNICA Nº 4183 (PONTA PEDRA MONTADA PONTA MONTADA PARA LABORATÓRIO PARA PEÇA DE MÃO (PM))	UD	12		
439	BROCAS 1012	UND	120		
440	BROCAS ENHANCE FORMA DE DISCO (C/7 PONTAS)	CX	35		
441	CAMARA ESCURA	UND	20		
442	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	15		
443	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	15		
444	CARBONO (C/12 TIRAS)	CX	30		
445	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LITROS	UND	120		
446	CONTRA ÂNGULO	UND	20		
447	CUNHA DE MADEIRA C/100	PCT	100		
448	CURATIVO DE DEMORA	CX	29		
449	DESCARTEX 13L	UND	80		
450	ESCOVA DE ROBINSON	UND	140		
451	ESCOVA PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA	UND	50		
452	ESCOVA PARA LIMPEZA DO INSTRUMENTO	UND	50		
453	ESPATULA DE ALGINATO	UND	50		
454	ESPATULA DE GESSO	UND	60		
455	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº1	UND	30		
456	ESPATULA Nº31	UND	30		
457	ESPATULA Nº36	UND	30		
458	ESPATULA Nº7	UND	30		
459	ESPELHO BUCAL COM CABO	UND	120		
460	EUGENOL (20ML)	CX	50		
461	FIO DENTAL	UND	100		
462	FITA PARA AUTO CLAVE (19X30)	ROLO	150		
463	FLÚOR GEL (200ML)	FR	90		
464	FORCEPS ADULTO	UND	120		
465	FORCEPS INFANTIL	UND	120		
466	GORRO - CX COM 100 UND	CX	120		
467	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A.	UND	50		
468	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (C/10 UND DIAMANTADAS)	CX	30		
469	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	3000		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 143

Rub.: /

470	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	3000	
471	LAMINA PARA BISTURI Nº15 C/100	CX	100	
472	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	1000	
473	LUVA DE BORRACHA	PAR	150	
474	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	CX	100	
475	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CX	80	
476	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UND	CX	250	
477	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 UND	CX	150	
478	MÁSCARA (TRÍPLA PROTEÇÃO) (C/50 UND)	PCT	100	
479	MICRO BRUSH (CX C/100)	CX	30	
480	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA	UND	15	
481	OXIDO DE ZINCO (50G)	UND	50	
482	PORTA AGULHA	UND	30	
483	POTE DAPPEN DE SILICONE	UND	20	
484	RESINA A1	PTS	100	
485	RESINA A2	PTS	100	
486	RESINA A3	PTS	100	
487	RESINA A3,5	PTS	100	
488	SELANTE (ALPHA SEAL)	CX	50	
489	SERINGA CARPULE	UND	60	
490	TARTARITE	UND	50	
491	TIRA DE LIXA EM AÇO (C/100)	CX	30	
492	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	UND	60	
493	AGULHA 25X70 C/100	CAIXA	100	
494	AGULHA 30X80 C/100	CAIXA	100	
495	ÁLCOOL 70% 1000ML	UND	130	
496	ALGODÃO 500G	ROLO	60	
497	AVENTAL DESCARTÁVEL 100 (PCT C/10 UND.MANGA LONGA)	UND	30	
498	BANDAGEM ADULTO C/500	CX	50	
499	BANDAGEM INFANTIL C/500	CX	20	
500	BECKERS DE VIDRO 1000ML	UND	20	
501	BECKERS DE VIDRO 100ML	UND	20	
502	BECKERS DE VIDRO 250ML	UND	20	
503	BECKERS DE VIDRO 500ML	UND	20	
504	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 150ML	UND	20	
505	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 250ML	UND	20	
506	CLEASING 500ML	UND	30	
507	COLETOR (URINA/FEZES)	UNID	3000	
508	CRONOMETRO DIGITAL	UND	10	
509	EDTA (ANTICOAGUNTE P/ HEMOGRAMA) (20ML)	UND	30	
510	ENXAGUE DE HEMATOLOGIA 20L	UND	22	
511	ESCOVINHA P/ LAVAGEM DE TUBO 0,5ML	UND	20	
512	FLUORETO (ANTIOCAGULANTE P/ GLICOSE) (20ML)	UND	25	
513	GALERIA P/ 60 TUBOS	UND	20	
514	GALLERIA P/90 TUBOS	UND	15	
515	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE	UND	40	
516	KIT AMISALE	CAIXA	15	
517	KIT ASO (CX C/100 TESTES)	KIT	30	
518	KIT BETA HCG C/ 100 TESTES	CAIXA	30	
519	KIT BILIRRUBINA	KIT	15	
520	KIT COLESTEROL (200T)	KIT	24	
521	KIT COOMBS	KIT	15	
522	KIT CREATININA CINÉTICO (CX C/50)	KIT	15	
523	KIT DE ÁCIDO ÚRICO (120T) (100ML)	KIT	20	
524	KIT FOSFATASE ACIDA	KIT	15	
525	KIT FOSFATASE ALCALINA	KIT	15	
526	KIT FR (CX C/50 TESTES)	KIT	30	
527	KIT GAMA GT (60ML)	KIT	15	
528	KIT GLICOSE LIQUIFORM (500T)	CAIXA	38	
529	KIT HEMOGLOBINA	KIT	15	
530	KIT P/ COLORAÇÃO DE BAAR	UND	20	
531	KIT P/ COLORAÇÃO DE HANS	UND	20	



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 144

Rub.: f

532	KIT P/ COLORAÇÃO ZIEHL	UND	20		
533	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA (ANT- A, B, AB E D)	FR	30		
534	KIT PARA URINÁLISE C/ 100 TESTES	CAIXA	50		
535	KIT PCR IMUNOLATEX C/ 60 TESTES	CAIXA	16		
536	KIT PSA IMUNORÁPIDO C/ 20 TESTES (C/35 TESTES)	KIT	10		
537	KIT REAGENTA ALBUMINA	KIT	20		
538	KIT REAGENTA ALT	KIT	15		
539	KIT REAGENTA AST	KIT	15		
540	KIT REAGENTA PROTEINAS TOTAIS	KIT	15		
541	KIT TGO (120T)	KIT	15		
542	KIT TGP (120T)	KIT	15		
543	KIT TRIGLICÉRIDES (200T) (CX C/100)	KIT	24		
544	KIT UREIA	KIT	15		
545	KIT VDRL 250T	CAIXA	40		
546	LAMINA LISA 26X76MM C/50	CX	150		
547	LAMINAS (BISTURI N° 15 CX C/100)	CAIXA	40		
548	LAMINULA 22X22MM C/100	CX	150		
549	LAMÍNULAS 32X24 C/100	CAIXA	60		
550	LIQUIDO DE TURK (1000ML)	LT	12		
551	LUGOL 2% 1000ML	UND	20		
552	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	150		
553	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	100		
554	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	CX	80		
555	MASCARA C/ ELÁSTICO CX C/100	CAIXA	60		
556	MASCARA N95	UND	100		
557	MICROPIPETA VARIÁVEL 100-1000UL	UND	15		
558	MICROPIPETA VARIÁVEL 10-100UL	UND	15		
559	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	120		
560	ÓLEO DE IMERSÃO (100ML)	FR	16		
561	ORANGE G 1000ML	UND	30		
562	PANÓTICO 1, 2 E 3 (CORANTE DE HEMATOLOGIA)	CAIXA	25		
563	PINCETA 500ML	UND	19		
564	PIPETAS DE VHS	UND	10		
565	PIPETAS GRADUADA 10ML	UND	19		
566	PIPETAS GRADUADA 10ML	UND	19		
567	PIPETAS GRADUADA 2ML	UND	19		
568	PLACA DE KLAINE	UND	15		
569	PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA C/1000	PCT	30		
570	PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL C/1000	PCT	30		
571	PORTA LAMINA P/ PREPARAÇÃO DE ESFREGAÇO	UND	150		
572	REAGENTE 1 DE HEMATOLOGIA	UND	15		
573	SCALPE 25G C/100	CAIXA	1000		
574	SCALPE 27G C/100	CAIXA	400		
575	SERINGA 10ML (CX C/250 SEM AGULHA)	UND	5000		
576	SERINGA 3ML C/ 100 (CX C/500 SEM AGULHA)	UND	6000		
577	SERINGA 5ML C/100 (CX C/500 SEM AGULHA)	UND	5000		
578	SUPORTE P/ MICROPIPETA	UND	15		
579	SUPORTE PARA VHS	UND	10		
580	TUBO CAPILAR 500 (SEM HEPARINA)	PCT	25		
581	TUBO DE ENSAIO COM EDTA C/ 100 TUBOS	CAIXA	30		
582	TUBO DE ENSAIO COM FLUORETO C/ 100	CAIXA	60		
583	TUBO DE ENSAIO COM GEL 5ML C/100	CAIXA	50		
584	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5ML C/ 100 (13 X 100)	UNID.	250		

**Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 145

Rub.: /

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme previsto no subitem 4.2.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**Local de entrega:** Conforme previsto no subitem 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**Prazo de Validade Medicamento e Insumos:** Conforme previsto no subitem 4.3.2 para os Medicamentos e conforme subitem 4.3.3 para os Insumos, ambos do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**

Ref.: Pregão Eletrônico n° \*\*\*\*\*/2022 – CPL/PMC

Processo Administrativo n° 329/2022

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 148

Rub.: P

Microempresa - ME;

Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



## PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022

#### ANEXO IV

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2022 - CPL/PMC (MINUTA)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*/2022 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 329/2022**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpreveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*\*/2022 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 329/2022/PMSDM

Fls.: 152  
Rub.: P

efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão – MA, xx de xxxxxxxxx de 2021.

---

**XXXXXXX**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

---

**Fulano de Tal**  
Representante Legal da empresa XXXXXX

---

**XXXXXXXXXXXX**  
Secretaria Municipal de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**RG nº**

---

**Nome:**  
**RG nº**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 153

Rub.: 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*\*\*/2022 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2022 - CPL/PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços n° XXX/2022 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b>	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Registro na Anvisa:</b> <b>Validade do Registro:</b> XX/XX/XXXX				

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, xx de xxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXX  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM**

**SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2022 - PMC**

**PROCESSO N° 329/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a). XXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico n° **XXX/2022 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° **329/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° **XXX/2022 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico n° **XXX/2022 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;



d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CPL/PMC

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante:				

3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme previsto no subitem 4.2.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**3.3. Local de entrega:** Conforme previsto no subitem 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**3.4. Prazo de Validade Medicamento e Insumos:** Conforme previsto no subitem 4.3.2 para os Medicamentos e conforme subitem 4.3.3 para os Insumos, ambos do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DOS LIVROS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 156

Rub.: /

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues;
- 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**



14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionalmente que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), XX de XXXX de 2021.

---

XXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022**

**ANEXO V-A**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N° XXX/2022 (MODELO)**

À

Empresa: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Eletrônico n° XXX/2022 – CPL/PMC e Contrato n° XXX/2022/PMC / ARP N° XXX/2022 – CPL/PMC.

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos o fornecimento de XXXXXXXXXXXX, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de Entrega: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).

4 – Local de Entrega: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).

5 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

6 - Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX).

7 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Contratante.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, XX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXXXX



**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022**

**ANEXO V-B**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (MODELO)**

REFERÊNCIA: Processo n° 329/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n° \*\*\*\*\*/2022 – CPL/PMC

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/materiais, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 329/2022/PMSDM

Fls.: 161

Rub.: 1

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*\*\*/2022 – CPL/PMSDM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022**

**ANEXO V-C**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)**

REFERENCIA: Processo n° 329/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX/2022 – CPL/PMC

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO do recebimento dos produtos, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa XXXXXX atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo-se o valor de R\$ XX,XX (XXXXX), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento n°. XXX/2022), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, XX de XXXXXXXXX de 2022.

---

XXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX

---

XXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento